

Em 21/10/98

Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 145 /1998
(Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e mesa Diretora
Em 23/10/98.

Estabelece novos limites de prazos para a
tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual
para o exercício de 1999 - (Projeto de Lei n°
4.045/98) e dá outras providências.

Paulo Guilherme W. Pereira
Chefe da Assessoria da Plenária

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Ficam, excepcionalmente, estabelecidos novos limites de prazos para a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 1999- PLOA/99 (PL n° 4.045/98) conforme a seguir discriminado:

I - trinta de outubro de 1998, para a apresentação de emendas ao PLOA/99, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF;

II - quinze de outubro de 1998, para a designação os relatores parciais e geral, membros da CEOF, para análise do PLOA/99 e das emendas a ele oferecidas;

III -dez de novembro de 1998, para a elaboração dos pareceres parciais sobre o PLOA/99;

IV –três de dezembro de 1998, para a elaboração do parecer do relator geral sobre o PLOA/99;

V –sete de dezembro de 1998, para a apreciação, pela CEOF, do parecer do relator geral.

Art.2º – Permanecem inalterados os demais prazos estabelecidos pela Resolução n° 138/97 – CLDF, que disciplina a tramitação de Projetos de Leis Orçamentárias anuais.

Art.3º- A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças providenciará a adequação do cronograma dos eventos relacionados à tramitação e à análise do PLOA/99, decorrente do estabelecimento de novos limites de prazos de que trata esta Resolução.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de outubro de 1998.

Dep. DANIEL MARQUES
PRESIDENTE

Dep. PEDRO CELSO
VICE-PRESIDENTE

Dep. JOÃO DE DEUS
MEMBRO

Dep. JORGE CAUHY
MEMBRO

Dep. MARCOS ARRUDA
MEMBRO

Dep. MARIA JOSE
MEMBRO

Dep. ODILON AIRES
MEMBRO

Protocolo Legislativo
PR n.º 145 / 1998
Fls. n.º D.I.R.I.T.A.